



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

MENSAGEM Nº 048/2023

Sapezal – MT, 01 de dezembro de 2023.

Exmo. Sr.
Antônio Rodrigues da Silva
MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

Legislação Justiça e Redação Final

Finanças, Orçamento e Fiscalização

Educação, Saúde e Assistência Social

Excelentíssimos legisladores locais,

É o presente para, em anexo, encaminhar o **Projeto de Lei nº 048/2023**, que dispõe sobre a criação da ajuda de custo adicional para os profissionais do projeto “Mais Médicos Para o Brasil” do Ministério da Saúde, a fim de que ele seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, com a consequente aprovação.

A Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 institui o Programa Mais Médicos, que dentre outros objetivos é ampliar a formação de médicos nas unidades de atendimento do SUS e desenvolver seu conhecimento sobre a realidade da saúde da população brasileira, bem como aperfeiçoá-los para atuação nas políticas públicas de saúde do País.

Nesse sentido, cabe aos municípios a recepção desses profissionais com a finalidade de fomentar a participação no programa, possibilitando sua fluída execução no âmbito deste município, pelo qual o Decreto Municipal nº 91/2019 normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Sapezal-MT, pelo projeto “Mais médicos para o Brasil”.

Porém, é sabido que o Município de Sapezal há certo tempo carece de profissionais médicos, seja na rede pública ou privada. A lacuna existente entre a demanda e os serviços ficam mais evidentes pela interiorização da região ocupada pelo município, o que torna menos atrativo e custoso aos municípes.

Diante desse claro descompasso, o Município de Sapezal tem se tornado um destino pouco viável aos médicos ingressantes do programa “Mais Médicos”. Portanto, faz-se necessário uma readequação no fomento à participação dos profissionais no programa, a fim de incentivar a permanência dos profissionais que já estão no município e atrair novos médicos, para um atendimento de melhor qualidade a população sapezalense.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e elevada consideração.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Sapezal – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 048/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO MENSAL ADICIONAL AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS QUE EXERÇAM ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso de suas atribuições legais, encaminha para a Câmara de Vereadores o presente **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a conceder benefício de ajuda de custo adicional aos médicos que participam do "Programa Mais Médicos", instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, com a finalidade de fomentar a participação no programa, possibilitando sua fluída execução no âmbito deste município.

Parágrafo único. O médico fará jus ao benefício previsto nesta lei desde que efetivamente cumpra seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde, havendo sua interrupção, suspensão, desconto e/ou restituição nas mesmas hipóteses em que tais medidas forem aplicadas à "bolsa-formação" concedida ao profissional participante do "Programa Mais Médicos", na forma das normativas federais de regência.

Art. 2º. O benefício a que se refere o art. 1º desta lei será concedido em pecúnia, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), será pago diretamente ao profissional durante o período em que estiver atuando no município.

Parágrafo único. Os valores mencionados no caput deste artigo serão reajustados anualmente, a contar da data da publicação desta lei, de acordo com o índice INPC.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes e pertinentes.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de dezembro de 2023.


VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Sapezal – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF.)

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO MENSAL ADICIONAL AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, CONFORME PROJETO DE LEI Nº 48/2023.

criação	EXPANSÃO	X	APERFEIÇOAMENTO
---------	----------	---	-----------------

Art. 169, §1º, I da CF.

Ato que aumenta a despesa:

- () Criação de cargos ou funções;
- () Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- (X) Concessão de qualquer vantagem;
- () Aumento de remuneração;
- () Alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO MENSAL ADICIONAL AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, CONFORME PROJETO DE LEI Nº 48/2023.

1 Art. 169 . . .

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

A) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS CRIADAS, PARA OS PRÓXIMOS 3 EXERCÍCIOS				
Descrição das Despesas Criadas por Modalidade de Aplicação	2023	2024	2025	Total da Despesa Aumentada no Período
3390	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 100.000,00
Total das despesas	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 100.000,00

Memória do cálculo: Valor referente à concessão da ajuda de custo mensal adicional aos médicos participantes do Programa Mais Médico, atualmente o município possui 2 médicos participantes do referido programa.
Para o ano de 2023: Foi calculado a concessão do reajuste a partir de Dezembro/2023.
Para os anos de 2023 e 2024: Considerou-se período de janeiro a dezembro totalizando 12 meses.

Art. 169, §1º, I da CF, Art. 17, §1º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS CRIADAS	
Descrição do evento: CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO MENSAL ADICIONAL AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, CONFORME PROJETO DE LEI Nº 48/2023 – vigor: dezembro/2023	Total da Despesa para 2023: R\$ 4.000,00
Valor Existente na Dotação para a despesa criada (valor aprovado/atualizado no orçamento)	Valor Orçado R\$ 3.003.600,00
	Valor Atualizado R\$ 3.418.719,78

Nota Explicativa: Valor Atualizado de Dotação para Outras Despesas Corrente na Ação 2009 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA está atualizado até 11/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

C) ESTIMATIVA DA RCL – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

2023	2024	2025	Total da RCL no Período
R\$ 247.350.338,50	R\$ 256.736.244,39	R\$ 265.208.540,45	R\$ 769.295.123,34

Memória do cálculo: Valor obtido pela soma da Receita Corrente Líquida Ajustada realizada até 10/2023, e a projetada para os demais meses. **Para o ano de 2023:** A projeção de RCL ajustada a partir de novembro/2023, foi calculada aplicando-se o índice INPC conforme projeção do índice INPC da Visão Geral da Conjuntura publicado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em 27/09/2023 (+4,5%), sobre o respectivo período no exercício anterior.

Para os anos de 2024 e 2025: Utilizou-se o índice de 3,3%, conforme projeção do índice INPC da Visão Geral da Conjuntura publicado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em 15/12/2022.

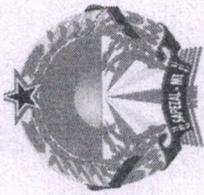
D) PERCENTUAL DA DESPESA CRIADA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA

Descrição	2023	2024	2025	Total da Despesa no Período
Receita Corrente Líquida Ajustada Estimada	R\$ 247.350.338,50	R\$ 256.736.244,39	R\$ 265.208.540,45	R\$ 769.295.123,34
Despesa Criada	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 100.000,00
% Despesa sobre a RCL	0,002%	0,02%	0,02%	0,01%

O impacto da Despesa Criada sobre a Dotação Atualizada é + 0,12% para 2023 e o % da despesa Criada sobre a RCL é 0,002% para o ano corrente.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei, conforme Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das DOCCs da LDO 2023 (em anexo no final), e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sapezal – MT, 06 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09



MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LDO 2023

Valores em R\$ 1,00

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2023
Aumento Permanente da Receita	4.820.000
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(720.000)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.100.000
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.100.000
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.529.035
Impacto de Novas DOCC	3.529.035
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	570.965

Notas:

1 - PROCESSO SELETIVO 01/2023 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS	88.080
2 - CONCURSO PÚBLICO 001/2023	1.833.626
3 - REAJUSTE DA VERBA INDENIZATÓRIA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA DA POLÍCIA MILITAR	76.147
4 - AUMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT	918.584
5 - CONCESSÃO DE 15 DIAS DE FÉRIAS EM JULHO PARA PROFESSORES	60.865



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

6 - AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS ACESSORES ESPECIAIS	262.918
7 - AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DE TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	91.513
8 - EXTENSÃO DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EFETIVOS E COMISSIONADOS CONFORME PROJETO DE LEI Nº 39/2023.	56.700
9 - INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO BÔNUS DE DESEMPENHO EDUCACIONAL - BDE	90.823
10 - ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS E CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS	45.779
11 - CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO MENSAL ADICIONAL AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	4.000

Raimundo Lima
Secretário de Saúde
Portaria 09/07/2019